



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## **Decreto nº 2.706, de 01 de julho de 2.020**

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

**Francisco Sérgio Clapis, Prefeito do Município de Taiuva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.397, de 01/07/2020,

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.369 de 31 de outubro de 2.019, crédito adicional especial no valor total de até R\$- 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), destinado ao atendimento das despesas com encargos previdenciários dos servidores municipais, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

#### ***Crédito Especial***

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva	
02 - Executivo	
02.01 - Gabinete Municipal	
02.01.00 - Gabinete Municipal	
04 - Administração	
04.122 - Administração Geral	
04.122.0001 - Apoio Administrativo	
04.122.0001.2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários - CESSÃO ONEROSA	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 30.000,00
0.05.00.100.052 - Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal	
02.02 - Secretaria de Administração Geral	
02.02.00 - Secretaria de Administração Geral	
04 - Administração	
04.128 - Formação de Recursos Humanos	
04.128.0001 - Apoio Administrativo	
04.122.0001.2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários - CESSÃO ONEROSA	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 6.000,00
0.05.00.100.052 - Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal	
02.02 - Secretaria de Administração Geral	
02.02.00 - Secretaria de Administração Geral	
06 - Segurança Pública	
06.181 - Policiamento	
06.181.0006 - Policiamento Patrimonial e Comunitário	
06.181.0006.2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários - CESSÃO ONEROSA	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 20.000,00
0.05.00.100.052 - Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal	



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02.03 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer  
02.03.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer  
12 – Educação  
12.364 – Ensino Superior  
12.364.0010 – Educação Superior  
12.364.0010. 2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários – CESSÃO ONEROSA  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 9.000,00  
*0.05.00.100.052 – Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal*

02.03 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer  
02.03.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer  
27 – Desporto e Lazer  
27.812 – Desporto Comunitário  
27.812.0001 – Apoio Administrativo  
27.812.0001. 2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários – CESSÃO ONEROSA  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 7.000,00  
*0.05.00.100.052 – Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal*

02.08 – Departamento de Compras e Patrimonio  
02.08.00 - Departamento de Compras e Patrimonio  
04 – Administração  
04.122 – Administração Geral  
04.122.0001 – Apoio Administrativo  
04.122.0001. 2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários – CESSÃO ONEROSA  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 18.000,00  
*0.05.00.100.052 – Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal*

02.10 – Departamento de Obras e Serviços  
02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços  
04 – Administração  
04.122 – Administração Geral  
04.122.0001 – Apoio Administrativo  
04.122.0001.2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários – CESSÃO ONEROSA  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 14.000,00  
*0.05.00.100.052 – Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal*

02.10 – Departamento de Obras e Serviços  
02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços  
04 – Administração  
04.122 – Administração Geral  
04.122.0099 – Encargos Gerais  
04.122.0099.2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários – CESSÃO ONEROSA  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 17.000,00  
*0.05.00.100.052 – Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal*

2





# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02.10 – Departamento de Obras e Serviços  
02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços  
04 – Administração  
04.452 – Serviços Urbanos  
04.452.0029 – Serviços Funerários  
04.452.0029. 2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários – CESSÃO ONEROSA  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 8.000,00  
*0.05.00.100.052 – Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal*

02.10 – Departamento de Obras e Serviços  
02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços  
15 – Urbanismo  
15.451 – Infraestrutura Urbana  
15.451.0025 – Melhorias Urbanas  
15.451.0025. 2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários – CESSÃO ONEROSA  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 11.000,00  
*0.05.00.100.052 – Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal*

02.10 – Departamento de Obras e Serviços  
02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços  
15 – Urbanismo  
15.452 – Serviços Urbanos  
15.452.0026 – Limpeza Urbana  
15.452.0026. 2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários – CESSÃO ONEROSA  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 13.000,00  
*0.05.00.100.052 – Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal*

02.10 – Departamento de Obras e Serviços  
02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços  
26 – Transporte  
26.782 – Transporte Rodoviário  
26.782.0024 – Estradas Municipais  
26.782.0024. 2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários – CESSÃO ONEROSA  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 13.000,00  
*0.05.00.100.052 – Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal*

6

@



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

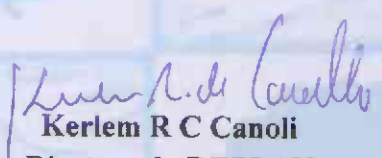
**Artigo 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos de Superávit Financeiro, apurado no exercício de 2019.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 01 de julho de 2020

  
**Francisco Sérgio Clapis**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

  
**Kerlem R C Canoli**  
Diretora do DEPLAN